



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

COLATINA - 1ª VARA CÍVEL

FORUM JUIZ JOÃO CLAUDIO

Praça Sol Poente, n 100, Bairro: Esplanda, CEP: 29702-710, Colatina-ES.

Telefone(s): (27) 3721-5022 - Ramal: 215

Email: 1civel-colatina@tjes.jus.br

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO JUDICIAL

Nº do Processo: 0007187-38.2011.8.08.0014

NATUREZA DA AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – FALÊNCIA DE PRORIBEIRO ADM. E ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA

O Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Colatina, do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL DE LEILÃO, que o leiloeiro nomeado SUED PETER BASTOS DYNA, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob o nº 039/1993 e credenciado junto ao TJES, com endereço à Rua Vinícius Torres, nº 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha, E.S., telefone (27) 99779-8227, levará a PÚBLICO LEILÃO para venda e arrematação do(s) bem (ns) do ativo da massa falida PRORIBEIRO ADM. E ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA, na forma do artigo 142 e seguintes da Lei 11.101/2005 e mediante as seguintes condições:

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E LIMITES MÍNIMOS DOS LANCES:

O leilão ocorrerá na modalidade eletrônica de alienação (Art. 142, I e § 3º da Lei 11.101/2005), no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**.

1. Primeira chamada: Abertura no dia 02/09/2022 a partir das 13:00h e encerramento no dia 19/09/2022 a partir das 13:00h. Neste ato somente serão aceitos lances pelo valor da avaliação dos bens (Art. 142, § 3º-A, I. da Lei 11.101/2005)
2. Segunda chamada: Abertura no dia 19/09/2022 a partir das 13:30h e encerramento no dia 05/10/2022 a partir das 13:30h. Neste ato serão aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação dos bens (Art. 142, § 3º-A, II. da Lei 11.101/2005)
3. Terceira chamada: Abertura no dia 05/10/2022 a partir das 14:00h e encerramento no dia 06/10/2022 a partir das 15:00h. Neste ato serão aceitos lances de qualquer valor. (Art. 142, § 3º-A, III. da Lei 11.101/2005).

REGRAS PARA CADASTRO E PARTICIPAÇÃO:

Quem pretender arrematar deverá ofertar lances exclusivamente pela internet, através do site: www.suedpeterleiloes.com.br, devendo efetuar o seu cadastramento com prazo mínimo de 24 horas úteis anteriores ao dia de início do leilão.

A liberação do cadastro dependerá do atendimento às regras estabelecidas no site do leiloeiro, do envio dos documentos e assinatura do contrato, necessários à aprovação do cadastro.

Caso o cadastro não seja liberado, não será possível acessar a área de lance.

O site exibe as regras e a forma de participação em leilões eletrônicos às quais devem ser previamente lidas e conhecidas pelo pretendente à arrematação antes da oferta de lances.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via internet não lhes garantem direitos em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como: conexão de internet, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou qualquer outra ocorrência.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

PAGAMENTO DO LANCE Á VISTA:

Com a aceitação do lance vencedor, sendo este o de maior valor auferido pelo site, o leiloeiro emitirá guia de depósito



Este documento foi assinado eletronicamente por GIOVANIA APARECIDA CARLINI LUXINGER em 27/07/2022 às 16:10:09, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0910-7570577.

judicial identificado vinculado ao juízo da execução (Art. 23 Res. 236 CNJ) e encaminhará ao arrematante através do e-mail cadastrado no site logo após o término do leilão.

O arrematante deverá efetuar o pagamento da guia em até 24 horas a partir do encerramento do leilão. (Art. 884, IV CPC).

Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução (caso haja), voltando os bens a novo leilão, do qual não será admitido a participar o arrematante (Art. 897 CPC). Poderá ainda o leiloeiro ou o proprietário dos bens rescindir a venda e demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão (Art. 39 Dec. 21.981/32).

Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total).

PAGAMENTO DE LANCE NA FORMA PARCELADA (Art. 985 CPC):

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito ao leiloeiro: até o início da primeira chamada, proposta de aquisição dos bens por valor não inferior ao da avaliação; até o início da segunda chamada, proposta de aquisição dos bens por valor equivalente ou superior a 50% do valor da avaliação; até o início da terceira chamada, proposta de aquisição dos bens por qualquer preço.

A proposta deve ser preenchida e assinada pelo pretendente e encaminhada ao leiloeiro através do e-mail leiloeiro@suedpeterleiloes.com.br.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Deverá ser observado que o valor mínimo das parcelas corresponderá a R\$ 1.000,00 (um mil reais). O modelo de proposta deve ser retirado no site do leiloeiro.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão.

Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

A partir do pagamento da entrada, as demais parcelas vencerão a cada trinta dias, sucessivamente e serão pagas através de guias judiciais vinculadas ao processo as quais serão emitidas pela equipe do leiloeiro. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

Em caso de parcelamento o Juiz da ação poderá condicionar a entrega do bem à quitação das parcelas.

Na hipótese de homologação da proposta de pagamento parcelado, o leiloeiro emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço junto ao arrematante o qual deverá quitar a guia referente à entrada em até 24 horas a partir da data do recebimento da guia.

Havendo lance à vista no site estes serão preferenciais em relação aos parcelados (Art. 895 § 7º), exceto na ocorrência de recebimento de propostas para pagamento parcelado do lance cujos valores superem o melhor lance à vista obtido no site. Neste caso, ambos os lances (à vista e parcelado) serão encaminhados ao Juíz para que decida qual melhor atende aos interesses do processo.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

O arrematante pagará ao Leiloeiro Público Oficial a título de comissão, em separado do lance, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens. (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

A comissão será depositada em até 24 horas a contar da data do encerramento do leilão em que houve a arrematação, em conta corrente do leiloeiro cujos dados serão informados posteriormente.

No caso de haver homologação de proposta de pagamento parcelado do lance, a comissão do leiloeiro deverá ser paga a vista sobre o valor total do lance em até 24 horas, a partir da data do recebimento da guia referente ao pagamento da entrada do parcelamento.

O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento/resolução da arrematação) ou desistência pelo arrematante da arrematação ou do envio da proposta de pagamento parcelado.

Havendo acordo ou qualquer evento no processo de falência, alheios à vontade do leiloeiro, que ocasionem o cancelamento do leilão, o leiloeiro fará juz à comissão de 5% prevista neste edital, a cargo da empresa exequente, calculado sobre o valor da avaliação dos bens. (Res. 236 CNJ Art 7º § 3º)



Este documento foi assinado eletronicamente por GIOVANIA APARECIDA CARLINI LUXINGER em 27/07/2022 às 16:10:09, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0910-7570577.

DÍVIDAS E ÔNUS EXISTENTES SOBRE OS BENS:

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência

patrimonial dos bens arrematados (CNJ Res. 236, art. 29).

O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho. (Art. 141, II, Lei 11.101/2005).

Os efeitos da aquisição originária conforme citado acima não se aplicam quando o arrematante for sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido, parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida ou identificado como agente o falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, será responsabilidade do arrematante efetivar a regularização dos bens para uso.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Res. 236 CNJ Art. 18, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para a retirada e o transporte daquele(s) arrematados.

Cabe ainda aos interessados verificarem, antes do leilão, a data de validade dos bens, uma vez que pode haver bens com validade ultrapassada.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM (NS) A SER(EM) LEILOADO(S):

Os bens objeto desta alienação foram devidamente arrecadados pela Administradora Judicial e estão sendo vendidos consoante a ordem de preferência contida no Artigo 140, § IV da Lei 11.101/2005.

UM CAMINHÃO VW 88.120 EURO3, PLACA JQC9605-BA, 2005/2005 RENAVAL 00864764618, CHASSI 9BWA452R05R528003, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA MG 181, KM 28, VILA RETIRO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG E DEPOSITADO EM MÃOS DO DR. VANDER APARECIDO DE ARAÚJO.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 71.268,00

VISITAÇÃO

A visitação aos bens ocorrerá em dias e horários específicos a serem agendados diretamente com o leiloeiro através do whatsapp nº (27) 9.9733.1777. Os interessados deverão manifestar-se através deste canal para que o agendamento seja realizado.

PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO LEILÃO:

Poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitadas os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A oferta de que trata o parágrafo anterior vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. (Art. 143, § 1º, 2º, 3º da Lei 11.101/2005)

A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para comportamentos análogos.

INTIMAÇÕES E PUBLICIDADE:

O Cartório da Vara promoverá a intimação do Ministério Público e das Fazendas Públicas por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e respeitadas as respectivas prerrogativas funcionais, sob pena de nulidade do leilão. A intimação deverá ocorrer com antecedência de 05 dias da data marcada para o início da primeira chamada, acima descrita.



Este documento foi assinado eletronicamente por GIOVANIA APARECIDA CARLINI LUXINGER em 27/07/2022 às 16:10:09, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0910-7570577.

Promoverá ainda o Cartório a intimação dos credores da Massa Falida, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, e dos representantes legais da empresa Falida, quanto à realização deste leilão cujas regras, local, datas e horários constam do presente edital.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 1º e 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário da Justiça (publicação a cargo da Justiça/Exequente), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também será afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO. (Art. 889 Parágrafo único. CPC/2015)

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fraude em arrematação constitui crime previsto no código penal ficando o infrator sujeito às penalidades a saber: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Maiores informações acerca do leilão, dos bens, da avaliação e da forma e regras de participação em leilões eletrônicos no site www.suedpeterleiloes.com.br, podem ser obtidas diretamente com leiloeiro através do telefone (27) 997961888 ou e-mail leiloeiro@suedpeterleiloes.com.br.

Dado nesta Comarca de Colatina, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2022 e para que se cumpram os efeitos legais, assino o presente EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO e faço publicar.

COLATINA-ES, 27/07/2022

GIOVANIA APARECIDA CARLINI LUXINGER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA



Este documento foi assinado eletronicamente por GIOVANIA APARECIDA CARLINI LUXINGER em 27/07/2022 às 16:10:09, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0910-7570577.